

Via Plataforma Siliamb

Para

Glacier Crown - Sociedade Imobiliária Lda

Rua dos Fontiscos, 840

4780-470 SANTO TIRSO

jcruz@fortprojects.pt

**Sua referência****Número de Processo****Nossa referência****Data**

450.10.229.01.00031.2025

S18105-202507-UACNB/DAMA

24/07/2025

**ASSUNTO:**

Pedido de Elementos  
Apreciação Prévia do EIA  
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – EIA/1766/2025  
Projeto: Centro Logístico de Aveiras  
Proponente: Glacier Crown Lda.  
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal da Azambuja  
Concelho: Azambuja

No âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projeto acima referido e para efeitos de pronúncia sobre a conformidade, considera-se indispensável, ao abrigo do n.º 9, do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a apresentação dos elementos adicionais abaixo enumerados:

**Ordenamento do Território**Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale Do Tejo (PROTOVT)

1. Apresentar o enquadramento do projeto no Modelo Territorial, na Unidade Territorial, no âmbito ERPVA e dos Riscos, com a respetiva avaliação face às normas e diretrizes aplicáveis.

PDM de Azambuja, conforme proposta de Revisão.

2. Apresentar um enquadramento completo do projeto face à proposta de revisão do PDM nos termos das disposições aplicáveis, designadamente considerando que conforme a proposta de ordenamento- classificação e qualificação do solo o projeto estará inserido na UOPG 4, abrangendo como Espaço Agrícola e Espaço Florestal.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

3. Apresentar a caracterização da REN em ponto independente e focando os seguintes aspetos:

- a. Na medida em que o concelho da Azambuja ainda não foi objeto de delimitação da REN e poderão estar em causa áreas identificadas no anexo III do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, e para a melhor avaliação da CCDRLVT, deverá ser esclarecida a afetação de REN nos termos do artigo 42.º do referido Decreto-Lei;
- b. No caso de se identificarem áreas, das listadas no anexo III daquele diploma legal, esclarecer se nessas áreas estão em causa usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º daquele diploma legal e, se efetivamente tiverem lugar, identificar, caracterizar e avaliar devidamente os seus impactes, comprovando, para cada uma das ações pretendidas, que não são colocadas em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, por função, ou, em caso afirmativo, avaliando a gravidade decorrente da concretização de cada uma das ações pretendidas em cada uma dessas funções (no caso da análise efetuada noutros fatores ambientais se aplicar à REN, transcrever neste fator ambiental os aspetos relevantes / as respetivas conclusões);
- c. Integrar extrato da Carta de REN da Azambuja em elaboração, no âmbito do procedimento de revisão do PDM, contendo representação do projeto em estudo. (Note-se que a REN municipal constitui um procedimento autónomo do PDM, da competência da Câmara Municipal, que a CCDR apenas acompanha, pelo que toda a informação relativa à proposta de delimitação da REN é da autoria / responsabilidade da Câmara Municipal);

Caso se verifique a interferência do projeto com áreas de REN, nessa Carta de REN - em elaboração, deve ser verificado se, com as intervenções previstas, são colocadas em causa, cumulativa e especificamente, as funções da(s) tipologia(s) de REN interferida(s), nos termos do anexo I do referido decreto, por função, a análise deve ser conclusiva relativamente à afetação da(s) função(ões) (se a análise efetuada noutros fatores ambientais se aplicar à REN, deverão ser identificados, no Aditamento a apresentar, os aspetos relevantes / as respetivas conclusões);

- d. Se, havendo tipologia(s) de REN (da carta em elaboração) interferida(s), a(s) ação(ões) estará/ão/ia/iam sujeita(s) a comunicação prévia, considerando o disposto no n.º 7 do artigo 24.º daquele Decreto-Lei, ou se estariam isentas de comunicação prévia (ver anexo II); ou se, caso existam, são observadas as condições para a viabilização da(s) ação(ões), atendendo às disposições do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de Dezembro; ou se, na(s) tipologia(s) de REN interferida(s), terá(ia) de se obter parecer obrigatório e vinculativo da APA, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do regime jurídico da REN e do Anexo II da referida Portaria, atendendo à particularidade do projeto estar a ser sujeito a procedimento de AIA (ver n.º 3 do artigo 5.º daquela Portaria);

Salienta-se que, caso o licenciamento do centro logístico ocorra após a publicação da carta de REN, os efeitos desta restrição de utilidade pública prevalecem sobre o exposto / decidido no procedimento de AIA.

### **Património Cultural**

Verificando-se que a implementação do projeto com as dimensões apresentadas tem subjacentes projetos associados e complementares. Os projetos associados são aqueles cuja execução é necessária para garantir o funcionamento do futuro Loteamento.

O EIA deverá clarificar e identificar os projetos associados e complementares necessários à implementação do Centro Logístico de Aveiras (CLA) e ao seu bom funcionamento em fase de exploração.

De acordo com o EIA está prevista a implantação de uma rede de drenagem de águas residuais com ligação à ETAR de Alcoentre, sendo necessária a execução de uma conduta com cerca de 1730 m a implantar fora da área de Projeto. Estas intervenções têm subjacentes revolvimentos ao nível do solo e do subsolo com impactes negativos sobre ocorrências incógnitas de cariz arqueológico.

Assim, nos casos em que estes projetos se desenvolvam fora da área do loteamento, devem ainda ser apresentados os resultados da prospeção arqueológica sistemática (área adstrita às várias componentes dos projetos associados/complementares), tendo em vista a identificação de elementos de interesse patrimonial inéditos, cujos resultados permitirão avaliar os impactes e as medidas de minimização a adotar.

Verificou-se ainda, que no Enquadramento Histórico-Arqueológico, o estudo apresentado é muito genérico e simplista e direcionado para o público em geral, limitando-se a apresentar factos históricos de carácter avulso. Não procede à consulta dos projetos em desenvolvimento na envolvente imediata, num dos quais foram identificados vestígios enquadráveis na Pré-História, importantes para aferir o potencial arqueológico da área de projeto. Neste contexto, deve ser revisto o ponto referente ao enquadramento histórico-arqueológico.

De referir que o Relatório Final dos Trabalhos Arqueológicos resultante dos trabalhos de elaboração do fator ambiental Património Cultural deve ser apresentado ao organismo competente da administração do Património Cultural para apreciação.

A documentação apresentada não inclui documento comprovativo de entrega ao organismo competente da Tutela do Património Cultural.

Assim, deve ser apresentado o seguinte:

4. Enquadramento Histórico-Arqueológico da área de estudo revisto, tendo como objetivo contextualizar a área do projeto e avaliar o potencial arqueológico da área de estudo do

projeto. O enquadramento deve refletir o conhecimento histórico e arqueológico numa faixa envolvente mínima de 1000 metros relativamente aos limites da área de incidência do projeto e ter subjacente a análise crítica das fontes documentais e a consulta dos processos em desenvolvimento na área em envolvente. O estudo deve ainda indicar a totalidade das fontes consultadas.

5. Limites da área de intervenção – Projetos associados – Clarificar e identificar os projetos associados necessários ao funcionamento da exploração do CLA, nomeadamente as infraestruturas necessárias ligar à rede pública.

Caso os projetos associados se desenvolvam/ultrapassem os limites da área de projeto e abranjam áreas não prospetadas, devem ser apresentados os resultados da prospeção arqueológica sistemática (área adstrita às várias componentes dos projetos associados, incluindo a conduta da rede de drenagem de águas residuais com ligação à ETAR de Alcoentre), tendo em vista a identificação de elementos de interesse patrimonial inéditos, cujos resultados permitirão avaliar os impactes e as medidas de minimização a adotar.

Em conformidade com os resultados, apresentar:

- a. Fichas da Caracterização dos elementos patrimoniais que venham a ser identificados (caso aplicável), avaliação de impactes e proposta de medidas de minimização;
  - b. Quadro Síntese com a distância dos elementos patrimoniais inventariados relativamente às várias componentes de projeto, incluindo dos acessos – caso aplicável – (relativamente ao limite exterior das ocorrências ou da área de sensibilidade arqueológica / área de dispersão de materiais);
  - c. O Relatório Final dos Trabalhos Arqueológicos, incluindo os trabalhos agora solicitados, deve ser previamente enviado à Tutela do Património de forma a validar a informação constante no EIA consolidado;
6. Estes trabalhos carecem de autorização do organismo competente da Tutela do Património Cultural, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o regulamento de trabalhos arqueológicos. Para o efeito deve ser apresentado um aditamento ao PATA em vigor ou novo PATA caso aquele se encontre caducado onde se inclua o Plano de Trabalhos com a área a caracterizar;
  7. Atualização do Zonamento das condições de visibilidade e carta com identificação das condições de visibilidade do terreno das áreas objeto de prospeção (incluindo os projetos associados) que inclua os limites da área prospetada e identifique as distintas manchas de visibilidade, à escala 1:25 000;
  8. Cartografia atualizada do projeto com sinalização/identificação dos elementos patrimoniais que venham a ser identificados no âmbito do Aditamento (caso aplicável). Os elementos

devem, sempre que possível, ser apresentados sob a forma de polígono à escala 1:25000, sem redução;

9. Informação geográfica do *layout* final do Projeto em formato vetorial (no formato GPKG (OGC *Geo Package* – software QGIS) ou em alternativa no formato LPK (*Layer Package* – software ESRI), designadamente com todas as componentes do projeto (incluindo projetos associados) e os elementos patrimoniais inventariados (caso aplicável).
10. Carta Síntese de Condicionantes do Projeto, designadamente com os elementos patrimoniais que venham a ser identificados (caso aplicável) com a respetiva numeração;
11. Documento comprovativo da entrega à competente administração regional do património cultural, do Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, de forma a validar a informação constante no EIA e respetivo Aditamento.

## Qualidade do Ar

### Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

Apresentar correção das seguintes situações:

12. Recetores sensíveis: A identificação dos recetores sensíveis não contempla as habitações isoladas mencionadas na descrição do projeto. Estas não são referidas nem representadas na Figura 4.4.1.
13. Identificação da estação de monitorização da qualidade do ar: Na caracterização da qualidade do ar, é referida como estação mais próxima a “estação de Vila Franca de Xira”. No entanto, a estação localiza-se em Alverca, no município de Vila Franca de Xira, sendo oficialmente designada como Estação de Alverca. Adicionalmente, importa referir que a estação de monitorização referida (Estação de Alverca) se localiza numa zona urbana de fundo, sem influência direta de fontes de emissão relevantes. Esta localização apresenta características significativamente distintas do local do projeto, que se insere numa zona rural com influência direta do tráfego rodoviário, nomeadamente na faixa adjacente à estrada N366.
14. No ano de 2022 a estação de Alverca teve eficiência de recolha de dados inferior a 85% de PM<sub>10</sub> devendo essa situação ser identificada como medição indicativa.
15. Utilização de índices de qualidade do ar: Os índices de qualidade do ar disponibilizados no portal QualAr destinam-se à divulgação diária ao público em geral e não são adequados para a avaliação do cumprimento dos valores limite legais dos poluentes atmosféricos, cuja verificação é feita com base em indicadores anuais. Assim, a sua inclusão no EIA não se considera pertinente. Em alternativa, caso se considere necessário, recomenda-se a utilização dos índices anuais disponibilizados no site da CCDR-LVT.

### Avaliação dos potenciais impactes do projeto

16. Apresentar a revisão da avaliação de impactes da fase de exploração uma vez que não são apresentados os dados de base utilizados nos cálculos que sustentam os resultados dos Quadros 4.4.9 (Fatores de emissão segundo o parque automóvel) e 4.4.10 (Emissões atmosféricas horárias de CO, NOx e Partículas do cenário: ausência do projeto, apenas do projeto e com o projeto em funcionamento.). Em particular, não é especificada a área considerada nem a extensão (em km) utilizada na estimativa das emissões. Além disso, os valores apresentados levantam dúvidas quanto à sua consistência, uma vez que o fator de emissão de NOx é superior ao das partículas, mas os resultados das emissões indicam o contrário.

### **Reserva Agrícola Nacional (RAN)**

Tendo em consideração a Planta da Reserva Agrícola Nacional do Plano Diretor Municipal da Azambuja, em vigor, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/95, de 16 de fevereiro, verifica-se que na área do projeto existem manchas de solos da Reserva Agrícola Nacional, numa área de 13.778 m<sup>2</sup> (4,8% da área do projeto), de acordo com o Relatório Síntese. O Relatório Síntese refere, também, que a implantação do projeto não se sobrepõe a estas áreas de servidão, designadamente os edifícios e vias de circulação.

Verificou-se que, a delimitação dos solos da Reserva Agrícola Nacional, apresentada na Peça Desenhada nº 04/38 - Planta de Implantação / Condicionantes não traduz a totalidade da RAN em vigor. Após consulta ao Websig do Município da Azambuja (Figura 1) e da delimitação da RAN disponível nos dados abertos da DGT (Figura 2), bem como do Geoportal do SNIT (Figura 3) verifica-se que a mancha do lado direito se encontra incompleta.

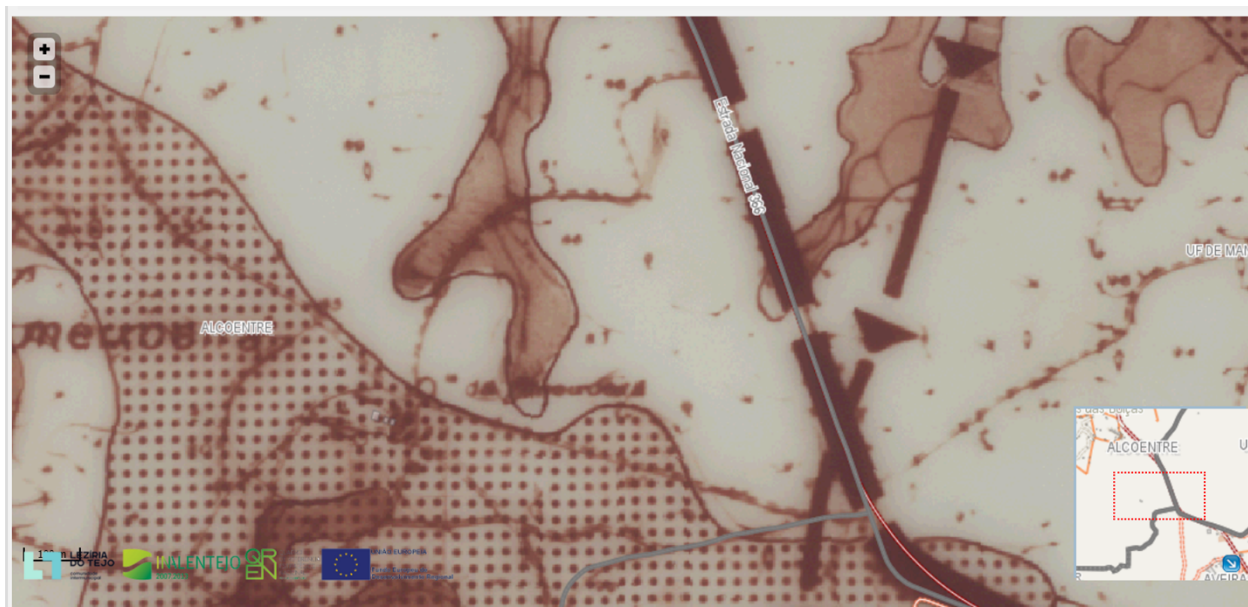


Figura 1 - Websig do Município da Azambuja



Figura 2 - RAN disponível nos dados abertos da DGT

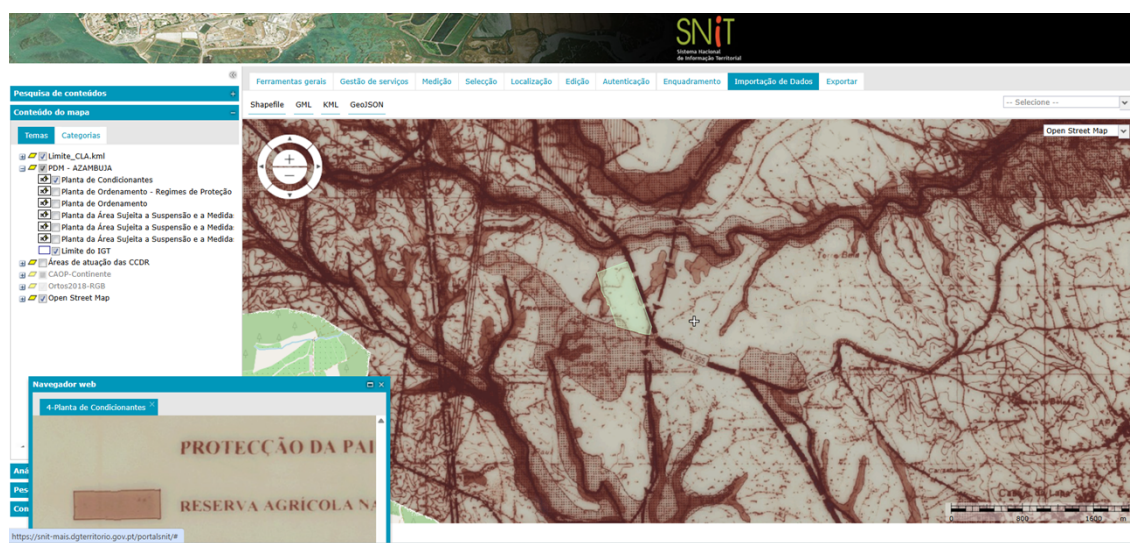


Figura 3 - Geoportal do SNIT

Verificou-se também, pela Peça Desenhada nº 04/38 - Planta de Implantação / Condicionantes, a ocupação de solos da RAN com futuras movimentações de terras (modelação de terreno), bem como vedação da propriedade.

O Relatório Síntese refere que o projeto incide, essencialmente, numa extensa plataforma aplanada, em resultado de movimentos de terras anteriores. No entanto, de acordo com o Levantamento Topográfico, Peça Desenhada nº 01/38 - Levantamento Topográfico, verifica-se que a modelação de terreno proposta é diferente do que se encontra expresso no Levantamento Topográfico.

Relativamente a vedações da propriedade, o Relatório Síntese refere que o projeto prevê a construção de muros e/ou vedações, uma vez que por razões de segurança há necessidade de circunscrever o perímetro do empreendimento. Assim são propostos dois tipos de solução:

- Muretes de alvenaria, nas frentes confinantes com os percursos de aproximação às portarias.
- Gradeamento ou rede de vedação fixa em paus tratados, em todo o restante perímetro dos complexos. Pontualmente admite-se a possibilidade de recurso a pequenos muros, materializados por painéis pré-fabricados de betão e terra armada prensada.

Assim considera-se necessária a apresentação:

17. Da correta **delimitação da RAN**;

18. Da afetação **de solos da RAN** por movimentações de terras, não tendo a pretensão enquadramento nas exceções à utilização não agrícola dos solos, de acordo com o RJRAN;

19. De esclarecimento sobre o **tipo de vedação** a utilizar em manchas de solos da RAN.

## Ruído

### Descrição do Projeto

20. Esclarecer qual o tipo de armazenagem previsto para o projeto (frios, secos,...) e eventuais equipamentos (fontes sonoras) cuja necessidade já se antevê no Projeto de Execução.

Indicar, se possível, horário de funcionamento do centro logístico.

21. Indicar, em planta, os percursos, bem como o respetivo tráfego médio horário atraído/gerado pelo projeto, na sua área de influência (ver abaixo).

22. Identificar o projeto previsto a oeste, cujo acesso, segundo o EIA, se efetivará pela via interna do projeto em avaliação.

### Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

23. O EIA não faz referência ao facto de o troço da EN366 “Alcoentre (EN366/EN366) – Aveiras de Cima (EN365-2/EN366/Lig. A1)” estar classificado como Grande Infraestrutura de

Transporte (GIT) ao abrigo do RAGRA. Por este facto, carece da descrição do ponto de situação dos instrumentos de gestão de ruído ambiente associados, mapa estratégico de ruído (dBwave.i, outubro 2018, referente a 2016) e plano de ação (dBwave.i, setembro 2019). Esta informação deve ser colmatada com recurso à consulta daqueles instrumentos (cf. página da Agência Portuguesa do Ambiente) e à consulta da entidade gestora da via (Infraestruturas de Portugal, S.A.), a qual deverá indicar o ponto de situação da execução das medidas de redução de ruído previstas no plano de ação.

24. Atendendo a que os principais impactes do projeto no ambiente acústico da envolvente decorrerão do acréscimo de tráfego gerado, individual e cumulativamente com outros planos/projetos da envolvente também geradores de tráfego significativo, e atendendo aos percursos previstos (especialmente de acesso à A1 e à EN1), considera-se que a área de influência do projeto corresponderá a uma área mais extensa do que a área analisada.

Assim, o EIA deverá contemplar a identificação da área de influência do projeto, considerando as vias que acomodarão o tráfego gerado pelo projeto e cujo volume tenham efeitos no ambiente acústico dos recetores sensíveis. Salvo fundamentação em contrário, considera-se que esta deverá corresponder, no mínimo, ao troço da EN366 classificado como GIT.

25. Relativamente à área de influência, deverão ser identificados, em planta, os recetores sensíveis isolados existentes, bem como as zonas sensíveis e mistas previstas na proposta do PDM da Azambuja, os quais deverão constituir o âmbito dos estudos acústicos previsionais.

O estudo acústico deverá ser reformulado no sentido de abranger a área de estudo delimitada.

26. Os valores dos quadros 4.2.5 e 4.2.6. são distintos no respeitante ao  $L_{den}$  e ao  $L_n$  resultantes da simulação, o que deve ser corrigido.
27. Na elaboração dos mapas de ruído não foram tidos em conta os fatores de propagação nem as diferenças de volumes de tráfego dos troços da EN366 a norte e a sul do projeto, facto que é observável pela homogeneidade e paralelismo das isófonas, mas sobretudo pela discrepância com o mapa estratégico de ruído da EN366 (ainda que os valores de  $L_{den}$  e  $L_n$  de P2 e P3, cf. Quadro 4.2.5. pareçam estar em consonância), situação que deverá ser colmatada.

A caracterização do ambiente sonoro da situação de referência deve assentar também nos dados do mapa estratégico e nos dados previsionais do plano de ação.

28. O Quadro 4.2.9. carece dos valores determinados para  $L_{den}$  e  $L_n$ , à semelhança do Quadro 4.2.6.

#### Avaliação dos potenciais impactes do projeto

29. Fundamentar a distribuição do tráfego previsto por período de referência, constante do estudo de tráfego, em função do período de funcionamento do projeto em avaliação.
30. Na elaboração dos mapas de ruído, devem ser tidos em conta os fatores de propagação e a parametrização dos troços da EN366 a norte e a sul do projeto, atendendo à distribuição do tráfego existente e afeto ao projeto.
31. A conclusão sobre a avaliação dos impactes deve assentar, não só nos acréscimos de níveis sonoros previstos, como também nos níveis sonoros finais e cumprimento dos valores limite de exposição, tendo em conta as previsões do EIA e do plano de ação de ruído, cf. Nota Técnica “*Diretrizes para elaboração de planos de ação de ruído - Método CNOSSOS-EU*” (Agência Portuguesa do Ambiente, maio 2024).

#### Avaliação dos potenciais impactes cumulativos do projeto

32. No estudo de tráfego (Engimind, novembro 2024), é proposta a verificação das alterações ao desempenho da rede viária face ao aumento de tráfego gerado pelo funcionamento do empreendimento e pelo crescimento natural de tráfego. É referido que “*na análise no ano horizonte de projeto com empreendimento se considera o aumento de tráfego resultante das viagens geradas pela existência e pleno funcionamento de um novo empreendimento logístico, na zona envolvente*”, cuja designação e ponto de situação não foi esclarecida.

Tendo a CCDR LVT conhecimento da estratégia da CMA (entidade licenciadora do presente projeto e que já aprovou o respetivo pedido de informação prévia) para a envolvente ao troço da EN366 em causa, dever-se-á recorrer a esta para obter toda a informação necessária à avaliação, no EIA, dos impactes cumulativos do projeto com os projetos e planos previstos, incluindo novas vias. O estudo de tráfego e os estudos previsionais acústicos deverão ser alterados em conformidade.

Para uma efetiva avaliação do projeto, deverá distinguir-se o acréscimo de níveis sonoros gerado pelo projeto do acréscimo de níveis sonoros decorrente da entrada em funcionamento de todos os projetos/planos (impactes cumulativos), o que deverá ser efetivado mediante a apresentação de simulações distintas.

Alerta-se ainda para o facto de o estudo de tráfego fazer referência a uma nova rotunda de acesso ao projeto, sobre a EN366, que servirá também “*um outro empreendimento a poente*”. Uma vez que esta rotunda não se encontra contemplada no projeto, prevendo-se, ao invés, um acesso por um entroncamento de alta capacidade, já aprovado pela Infraestruturas de Portugal, SA., deverá confirmar-se a validade dos estudos (de tráfego e acústicos), considerando a alteração deste pressuposto da previsão.

Salienta-se, que, tendo em conta os projetos/planos em curso e a estratégia de desenvolvimento para a área de estudo, previstos pela Câmara Municipal da Azambuja, que é, concomitantemente, a entidade licenciadora do presente projeto, impõe-se a necessidade de, no âmbito da CA,

envolver a autarquia proactivamente no processo decisório, nomeadamente na definição da área de estudo e na prestação de informação, ao proponente e à CA, essencial à avaliação dos impactes cumulativos.

A Infraestruturas de Portugal S.A., entidade gestora do ruído ambiente do troço da EN366 “Alcoentre (EN366/EN366) – Aveiras de Cima (EN365-2/EN366/Lig. A1)” (classificado como GIT ao abrigo do RAGRA) e que já se encontra comprometida, por via do Plano de Ação de Ruído (dBwave.i, setembro 2019, com adenda de outubro 2021), com a adoção de medidas de redução sonora para as várias situações de conflito já diagnosticadas, deverá ser chamada a pronunciar-se quanto à parametrização do modelo de cálculo e à viabilidade de acomodação, no plano de ação de ruído já aprovado ou em futuros planos de ação, do acréscimo previsto de níveis sonoros.

## Recursos Hídricos

### Descrição do Projeto

33. Apresentar informação geográfica em formato “shapefile” (ESRI), no sistema de coordenadas, oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763), de todos os elementos do projeto, incluindo edificações, os acessos (existentes, novos e a beneficiar), as passagens hidráulicas, separadores de hidrocarbonetos, a rede de drenagem de águas pluviais e dos respetivos pontos de descarga na rede hídrica natural, rede de abastecimento de água, rede de águas residuais, e conduta de ligação à ETAR de Alcoentre (projeto complementar). Deve ainda constar o cadastro das redes municipais existentes na envolvente, e alterações previstas.
34. Para a fase de construção, caracterizar a fossa estanque das águas residuais. Indicar ainda a localização prevista.
35. Esclarecer se para a fase de construção e exploração, além das águas residuais do tipo domésticas, se irá gerar no projeto, outro tipo de águas residuais. Nesse caso deverá ser indicada estimativa do volume, e o destino previsto.
36. Para as fases de construção e exploração, estimar o consumo de água para cada uso (Betonagens, Consumo Humano, etc) e indicar a origem da água para cada uso.
37. Referir o local onde serão realizadas eventuais operações de reparação e manutenção da maquinaria utilizada na fase de construção. Se estas forem realizadas na área de implantação do Projeto, indicar o local previsto e descrever os cuidados a observar na execução daqueles trabalhos.
38. Indicar a localização da área de estaleiro (onde serão desenvolvidas as diversas atividades, incluindo as instalações sanitárias, a deposição de resíduos, a lavagem das calhas das autobetoneiras, a manutenção de equipamentos e máquinas, o armazenamento de materiais, estacionamento de viaturas, máquinas e equipamentos).

39. Apresentar declaração da entidade gestora do sistema público de distribuição de água em como tem capacidade para abastecer as necessidades de água resultantes da implementação do projeto (a fase de exploração), bem como que se encontram asseguradas as alterações que eventualmente sejam necessárias realizar nas infraestruturas da rede pública de abastecimento.
40. Apresentar declaração da entidade gestora do sistema público de drenagem das águas residuais urbanas, em como tem capacidade para receber, transportar e tratar o acréscimo de águas residuais resultantes da implementação do projeto (Na fase de exploração), bem como que se encontram asseguradas as alterações que eventualmente sejam necessárias realizar nas infraestruturas da rede pública de drenagem.
41. Apresentar e descrever as soluções de reutilização de águas residuais/águas pluviais previstas com a implementação do projeto. Equacionar a utilização de ApR para rega na área do projeto, bem como a recolha e armazenamento de águas pluviais para usos compatíveis.
42. Demonstrar que os atravessamentos de linhas de água, por acessos, se fazem através de passagens hidráulicas. Apresentar planta com a localização das passagens hidráulicas a construir ou a remodelar/beneficiar. Alerta-se que, oportunamente, as passagens hidráulicas deverão ser dimensionadas para a cheia centenária, no mínimo para as situações de linhas de água de 3ª ordem, devendo ainda ser dimensionadas estruturalmente para garantia da sua integridade física face à circulação de veículos pesados, com cargas extremas, e acautelar, assim, a continuidade do escoamento dos cursos de água. Deverão ainda ser indicados os locais onde a conduta de ligação à ETAR atravessa linhas de água e qual a solução adotada para o seu atravessamento.
43. Indicar o acréscimo de águas pluviais geradas, depois da implantação do projeto (com a impermeabilização máxima permitida).

#### Caracterização da situação de referência

44. Caracterizar a situação de referência no que concerne aos recursos hídricos superficiais, em conformidade com o Ponto 3 do Anexo V do RJAIA, que refere que o EIA deve, entre outros, conter a “Descrição dos aspetos relevantes do estado atual do ambiente (...)”. Esta caracterização deverá ser realizada a nível regional com base nos dados do PGRH, 3º Ciclo de Planeamento, bem como a nível local, sempre que exista informação para o efeito. Assim, deverá ser considerada a análise da água presente na “charca”, localizada nos limites da propriedade. Para a análise dos dados de qualidade da água deve ser utilizado o documento “Critérios para a Classificação das Massas de Água” disponível em [https://apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3\\_Fase/PGRH\\_3\\_SistemasClassificacao.pdf](https://apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf)

e os constantes no D.L. n.º 236/98 de 1 de agosto e no D.L. n.º 152/2017 de 7 de dezembro, apenas para os restantes parâmetros.

45. No levantamento topográfico deverá ser apontado o traçado de todas as linhas de água na área do projeto, ainda que se trate de linhas de preferência de escoamento, sem caudal permanente.
46. Apresentar o inventário (em tabela, sobre cartografia ou imagem de satélite, e em *shapefile*) com:
- a. Todas as captações de águas subterrâneas particulares, ativas ou desativadas (mas não seladas), por meio de furo, poço, mina, nascente ou outro (que se localizem a uma distância igual ou inferior a 50m). Deverão ser também incluídos no inventário os poços assinalados na Carta Militar.

À exceção da informação da Carta Militar, a restante informação pode ser solicitada junto da APA/ARHTO, caso ainda não tenha sido exercido este recurso.

47. Enquadramento na CEVESO atendendo às atividades existentes e/ou previstas na envolvente do projeto.

#### Avaliação de Impactes

48. Tendo em conta a nova área a impermeabilizar, terá de ser contemplada em projeto, a montante da restituição à rede hídrica natural, a existência de um sistema para laminagem dos caudais pluviais, calculado para uma chuvada com um período de retorno de 100 anos – Máxima Cheia Centenária. Esta medida destina-se a assegurar que o caudal afluente ao curso de água, após a impermeabilização do solo, seja igual ou menor ao que afluía antes da impermeabilização do solo, de modo que não haja alterações significativas nos fluxos de escoamento superficial ou modificações danosas à natural infiltração das águas, mitigando assim o risco de prejuízos para pessoas e bens, associados a fenómenos de cheias, inundações e erosão hídrica. Acresce ainda, que as soluções para o amortecimento de caudais de ponta deverão, sempre que possível, ser constituídas em terreno natural, de forma a promover a infiltração no solo. Assim, deverá ser apresentada descrição da solução ou soluções de amortecimento de caudais para um período de retorno de 100 anos, a implementar na área do projeto, com estimativa da(s) área(s) necessárias para o efeito e a localização prevista/reservada para a(s) mesma(s). Encontrando-se o projeto em fase de estudo prévio, o dimensionamento destas soluções/estruturas poderá ser apresentado numa fase posterior.
49. Deverá ser esclarecido se a área de implantação do projeto, incluindo de projetos associados ou complementares (conduta de ligação à ETAR), interfere com alguma tipologia da REN, discriminando cada uma dessas tipologias. No caso de haver interferência do projeto com qualquer tipologia da REN, deverá constar no EIA, o respetivo enquadramento jurídico, e ainda deverá ser demonstrado que as funções associadas às diversas tipologias de REN intersetadas se encontram asseguradas, quer relativamente aos elementos do projeto, quer ainda atendendo ao estaleiro e zonas de apoio à obra. A avaliação deve ser individualizada

por tipologia. Deverá ser feito o mesmo exercício para os acessos a criar e a beneficiar. Demonstrar ainda, que os usos ou ações consideradas no projeto são compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas nas tipologias da REN.

#### Medidas de Minimização

50. Reformular, caso necessário, as medidas de minimização apresentadas considerando a avaliação de impactes solicitada anteriormente.

#### Plano de monitorização

51. O plano de monitorização referente aos recursos hídricos superficiais, deverá ser revisto, no que concerne à localização da recolha das amostras, e aos parâmetros analisados. A recolha das amostras deverá ser executada imediatamente a montante da restituição dos caudais pluviais à rede hídrica natural. Os parâmetros a monitorizar deverão incluir os parâmetros referidos no PGRH (3º ciclo).

#### **Resumo Não Técnico**

52. Corrigir em conformidade com os pontos acima referidos.

Os elementos adicionais identificados deverão ser remetidos à Autoridade de AIA, através da plataforma SILIAMB, Módulo LUA, no prazo de 45 dias úteis.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Unidade



Isabel Marques